

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.404, DE 2020

Denomina “Rodovia Álvaro Gaudêncio Filho” o trecho da BR-412 entre o km 0, na localidade de Farinha, no Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, e o km 129, no Município de Monteiro, Estado da Paraíba.

Autor: SENADO FEDERAL – VENEZIANO VITAL DO RÊGO

Relator: Deputado ÍCARO DE VALMIR

I- RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Viação e Transportes o Projeto de Lei nº 3.404, de 2020, que pretende denominar “Rodovia Álvaro Gaudêncio Filho” o trecho da BR-412, entre o km 0, na localidade de Farinha, no Município de Pocinhos e o km 129 no Município de Monteiro, ambos no Estado da Paraíba.

Procedente do Senado Federal, apresentado pelo nobre Senador Veneziano Vital do Rêgo, o projeto de lei vem à Câmara dos Deputados para revisão nos termos do art. 65 da Constituição Federal. Nos termos do art. 32, inciso XX, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete à Comissão de Viação e Transportes opinar sobre matérias atinentes ao sistema nacional de viação e de transportes em geral. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura, conforme inciso XXI, alínea “g” do mesmo dispositivo regimental.

Na justificção, o autor embasa a proposição na importância do homenageado, ex-deputado federal, pelo estado da Paraíba, Álvaro Gaudêncio Filho, para implementação da rodovia BR-412, exercendo grande liderança política, principalmente nas áreas dos municípios do Cariri Paraibano e do Compartimento da Borborema.



A matéria foi despachada às Comissões de Viação e Transportes (CVT), Cultura (CCULT) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ), nos termos do art. 24, inciso II c/c art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

O regime de tramitação é o prioritário e a matéria está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, nos moldes do art. 24 e art. 151, inciso II, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Nesta Comissão, aberto o prazo regimental de emendamento, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II- VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 3.404, de 2020, de autoria do nobre Senador Veneziano Vital do Rêgo, pretende denominar “Rodovia Álvaro Gaudêncio Filho” o trecho da BR-412, entre o km 0, na localidade de Farinha, no Município de Pocinhos e o km 129 no Município de Monteiro, ambos no Estado da Paraíba.

Primeiramente, denota-se que, por se tratar de trecho da BR-412, a rodovia que se pretende denominar é componente do Subsistema Rodoviário Federal, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Com relação à análise de mérito que compete a esta Comissão, o projeto de lei em tela encontra amparo no art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais no Plano Nacional de Viação – PNV. De acordo com esse dispositivo, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um nome de pessoa falecida que tenha prestado relevantes serviços à nação ou à humanidade. É precisamente o caso dos homenageados no projeto em tela.

Trata-se de uma rodovia que liga as principais cidades do Cariri paraibana e demais regiões do estado, sendo responsável também pela ligação com o estado de Pernambuco.

Álvaro Gaudêncio Filho foi advogado por formação, destacou-se nos diversos cargos públicos que exerceu, nas esferas política, administrativa e jurídica. Em 1970, foi eleito, com uma quantidade expressiva de votos, para Deputado Federal, defendendo as



causas de agricultura e dos agricultores. Durante seu mandato, foi relator da importante Comissão de Previdência Social, quando foi concedida a aposentadoria ao homem do campo, através do instrumento até hoje denominado como Funrural, que proporcionou uma vida condigna a homens e mulheres do campo, contribuindo para a diminuição do êxodo rural.

Foi reeleito por mais três mandatos como deputado federal e, mesmo após sua saída, continuou exercendo um papel relevante na política como o principal chefe político do Cariri, atendendo com brevidade as demandas dos cidadãos. Em razão dos muitos benefícios que conseguiu para as regiões que são atravessadas pela BR-412, era muito respeitado e admirado, inclusive, por seus adversários políticos.

Faleceu no município de Campina Grande/PB, em 12 de março de 2004.

A família Gaudêncio, até os dias atuais, destaca-se pela atuação na economia e política da região do Cariri, tendo vários membros exercidos importantes cargos públicos e eletivos no Estado, dentre os quais se destacou o homenageado.

Assim, gostaríamos de saudar o autor deste projeto, o nobre Senador Veneziano Vital do Rêgo, pela iniciativa de designar o trecho entre o km 0 e o km 129 da BR-412 com o nome do respeitável Sr. Álvaro Gaudêncio Filho.

Consideramos profícuas as realizações que contribuíram imensamente para o desenvolvimento socioeconômico da região do Cariri paraibano, bem como os esforços contínuos para o bem-estar da população da região justificando-se as homenagens póstumas a este grande cidadão.

Ante o exposto, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.404 de 2020.

Sala da Comissão, em de de 2023.

ÍCARO DE VALMIR

Deputado Federal

